



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 098/2.004.

Ibiúna, 10 de setembro de 2004.

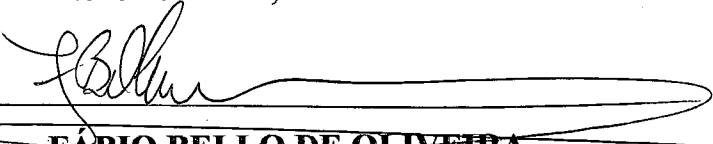
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 098, desta data, do Nobre Vereador Valdecir Frioli, que tem por objetivo dar denominação a Estrada "de servidão localizada no Bairro Curral, como "Estrada de Servidão Sérgio Bragatto, prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecida e estimado pelos moradores pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

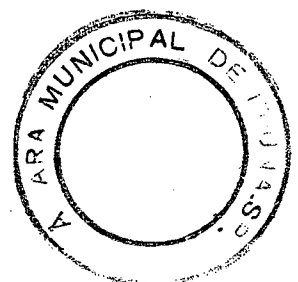

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

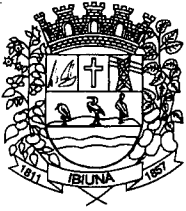
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 20/09/2004


SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 427/2004
Recebido em 20 de 09 de 2004
Prazo vence em
Recebe por





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

427/2004

**PROJETO DE LEI Nº 098.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.**

**“Dispõe sobre a denominação de Estrada de
Servidão no Bairro Curral.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “ESTRADA DE
SERVIDÃO SÉRGIO BRAGATTO”, a Estrada que tem o seu início na Rodovia
Bunjiro Nakao km 69,5, Bairro do Curral e adentra a propriedade do Espólio do
Sr. Sérgio Bragatto conforme croqui, com extensão aproximada de 150 (cento e
cinquenta) metros, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 10 DE 2004
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

P/ São Roque

Abrigo de ônibus

A Denominar Rua Sérgio Bragatto

Rod. Bunjiro Nakao Km, 69

Av. Marginal

04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Velloso dos Santos

REGISTRADOR

05

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 187V do livro C-246 de Registro de óbitos, sob o número 147441, conforme declaração nº 026565BEN expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de SERGIO BRAGATTO, falecido no dia dezoito de novembro de dois mil e três (18/11/2003), às 05 horas e 30 minutos, no Hospital A. C. Camargo, neste subdistrito, do sexo masculino, CPF nº 13522043804, RG nº 1.841.103-SSP/SP, aposentado, natural de São Paulo - SP, nascido no dia 05 de abril de 1934, residente e domiciliado à Rodovia Bungiuro Nakao, Km 69, nº 169, Curral, Ibiúna, SP, com 69 anos de idade, estado civil casado, filho de ANTONIO BRAGATTO e de MARIA BRAGATTO, já falecidos.

Foi declarante MARCIO BRAGATTO, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Pedro Caruso, CRM 70.979, que deu como causa da morte: choque séptico, pneumonia aspirativa, pânцитopenia pós quimioterapia, carcinoma gástrico recidivado. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Ibiúna, São Paulo.

Registro feito em vinte e dois de novembro de dois mil e três.

Observações: Casado com MARIA DE LOURDES BELMIRO BRAGATTO, deixando os filhos Marcio, Rodrigo e Daniela (maiores) e Camila (menor). Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de novembro de 2003.

Laerte
LAERTE EMÍLIO DE MORAES

Escrevente Autorizado

LAERTE EMÍLIO DE MORAES
ESCREVENTE AUTORIZADO

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitado por:

LAERTE EMÍLIO DE MORAES

ABAIXO-ASSINADO

Os abaixo-assinados, lindeiros do espólio de Sérgio Bragatto, no município da Estância Turística de Ibiúna, concordam com a denominação de **Estrada de Servidão Sérgio Bragatto**, à estrada que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, no km 69,5, no Bairro do Curral e adentra a propriedade do Espólio de Sérgio Bragatto conforme croqui anexo.

Maria de Lourdes Belmino Bragatto

Assinatura

Maria de Lourdes Belmino Bragatto

Nome

11.818.762-4

R.G.

George Belmino

Assinatura

George Belmino

Nome

10853 5371X

R.G.

Cláudio Belmino

Assinatura

Cláudio Belmino

Nome

21458.427-6

R.G.

Isuelto

Assinatura

Isuelto Alves Romalho

Nome

8981635

R.G.

Amilton *19679,052-9*

Assinatura

Amilton Ferreira da Silva

Nome

19679052-9

R.G.

Walter Gonçalves
Assinatura
Walter de Oliveira Gonçalves
Nome
16378607
R.G.

07

Assinatura

Nome

R.G.

Assinatura

Nome

R.G.

Assinatura

Nome

R.G.

Assinatura

Nome

R.G.

Assinatura

Nome

R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

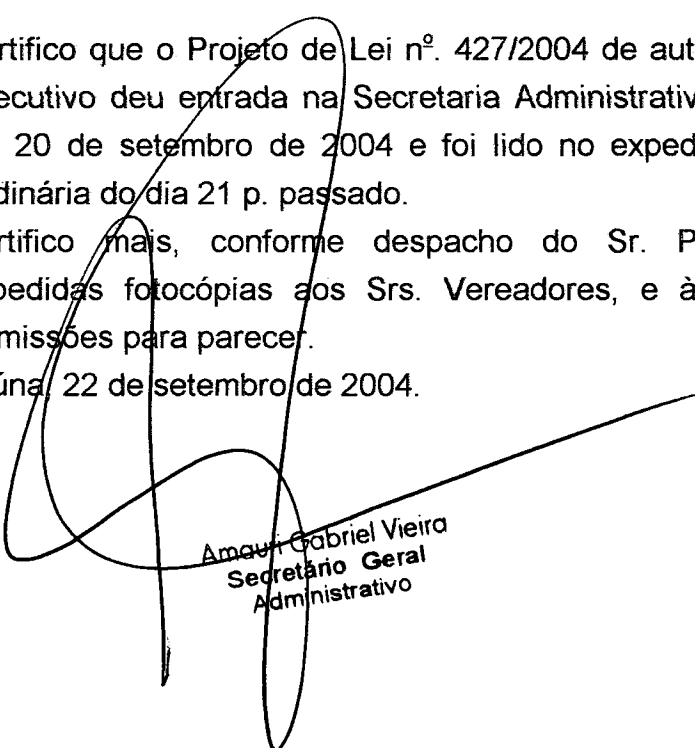
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 427/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de setembro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 22 de setembro de 2004.


Amilton Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 427/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de setembro de 2004, o Projeto de Lei nº. 427/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada de Servidão no Bairro Curral."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada localizada no Bairro Curral, homenageando o Sr. Sérgio Bragatto, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma estrada municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 427/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 427/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro passado.

Ibiúna, 14 de outubro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-403/2004.

"Dispõe sobre a denominação de Estrada de Servidão no Bairro Curral".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA DE SERVIDÃO SÉRGIO BRAGATTO", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 69,5, Bairro do Curral e adentra a propriedade do Espólio do Sr. Sérgio Bragatto conforme croqui anexo, com extensão aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros, em nosso Município.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 415/2004

Ibiúna, 20 de outubro de 2004.

12

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 403/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 098/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 427/2004, que “Dispõe sobre a denominação de Estrada de Servidão no Bairro Curral.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and initials "ES/13"

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 427/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 427/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 403/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 415/2004 da presente data. Ibiúna, 20 de outubro de 2004.

Handwritten signature of Amadori Gabriel Vieira
Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo